



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/04/2023

EDITAL Nº 13/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.004854/2023-11

DOCUMENTO SEI Nº 1913118

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUXÍLIO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Rondônia – IFRO *Campus* Colorado do Oeste, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições, torna público o processo para seleção de servidores Técnicos Administrativos e Docentes do *Campus* para participação em capacitação no exercício de 2023, seleção 2023/1, processo SEI 23243.004854/2023-11.

2. OBJETIVO

2.1. O presente edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos servidores do quadro permanente do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para participação em capacitação durante o exercício de 2023, seleção 2023/1.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A capacitação busca ações que contribuam para a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e promove o desenvolvimento permanente do servidor, possibilitando sua capacitação contínua, de forma a superar os desafios impostos pelas constantes transformações sociais e inovações tecnológicas e atender os novos perfis profissionais demandados no setor público, atendendo ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e a Resolução nº 07/2011/CONSUP/IFRO.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O público-alvo são os servidores efetivos do IFRO *Campus* Colorado do Oeste pertencentes às carreiras de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnicos Administrativos em Educação que não se encontrem afastados de suas funções e devidamente lotados no *Campus*.

5. CAPACITAÇÕES QUE SERÃO CUSTEADAS

5.1. Somente serão custeadas as capacitações que envolvam ações de promoção do desenvolvimento e do aperfeiçoamento dos servidores Técnicos Administrativos que observarem a correlação com o ambiente organizacional de atuação do servidor, de acordo com a Lei 11.091/2005 e aos Docentes com aplicabilidade nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e de interesse da Administração.

5.2. O servidor poderá concorrer para apenas uma capacitação prevista nesse Edital, de acordo com as modalidades previstas.

5.3. Serão atendidos os servidores de acordo com a lista de classificação, observando-se a ordem resultante da seleção desse edital e a disponibilidade orçamentária.

5.4. Em caso de eventos externos de capacitação, serão priorizados os ofertados pelas escolas de governo, de acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

5.5. Nas modalidades de cursos de “Curta Duração e Aperfeiçoamento e Eventos” serão pagas em formato de bolsa diretamente ao servidor.

5.6. Os Eventos devem estar previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRO - PDP/2023. (1912797) e (1912798).

6. DO ORÇAMENTO

6.1. O orçamento disponível para este Edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), disponibilizado de acordo com o quadro 1:

Modalidade	Valor Previsto	Data de realização do curso
1 - Cursos de Curta Duração e Aperfeiçoamento	R\$ 10.000,00	De abril/2023 a julho/2023
2 - Eventos como: congressos, seminários, simpósios e similares	R\$ 5.000,00	De abril/2023 a julho/2023

Quadro 1 – Distribuição do orçamento

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os formulários de inscrições e demais anexos deverão ser enviados por meio eletrônico em **arquivo único** com no máximo 10MB (arquivos maiores devem ser salvos separadamente), em **formato PDF**, para o e-mail capacita.colorado@ifro.edu.br **com as devidas assinaturas**. No “campo” assunto do e-mail indicar CAPACITAÇÃO 2023.

7.2. Serão aceitas as inscrições enviadas no período de abril **até julho de 2023**.

7.3. A comissão irá analisar e homologar as inscrições recebidas a cada **03 (três) dias**.

7.4. O Resultado Final precisa acontecer **antes do início do evento ou curso** para que o servidor seja contemplado com a bolsa nas **modalidades 1 e 2**.

7.5. Após a distribuição dos valores previstos entre os classificados de uma modalidade, caso ainda tenha sobra de recurso, poderá ser utilizado na outra modalidade.

8. DOCUMENTOS PARA ACOMPANHAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Solicitação de Capacitação - ANEXO I - **(para todas modalidades)**.
2. Declaração de trabalho/projeto institucionalizado no *Campus* (Eventos para apresentação de trabalho, **se for o caso – ANEXO II (modalidade 2)**).
3. Declaração de que não recebe auxílio para o mesmo curso/evento – ANEXO III - **(para todas modalidades)**.
4. Programação detalhada do evento/curso: página da internet, folder e/ou material similar, valor do evento ou curso **(para todas modalidades)**;
5. Comprovação, valor do evento quando houver inscrição, orçamento de passagens e etc. **(para todas modalidades)**
6. Termo de aceite do trabalho emitido pela Comissão organizadora do evento (nos casos de eventos para apresentação de trabalho, **se for o caso – modalidade 2**). Deve ser enviado no ato da inscrição **OU até 30 (trinta) dias anteriores à realização do evento**.
7. Declaração de Trabalho/Projeto Institucionalizado como Coordenador - ANEXO IV, **se for o caso (modalidade 2)**.
8. O servidor que deseja pontuar por atuação em comissão de acordo com os critérios de classificação deve enviar junto com sua inscrição as portarias/ documentos comprobatórios.

9. Proposta de visita técnica com todos os dados (localidade; data de saída e retorno; nome da Instituição; documento da instituição/empresa que receberá o servidor do aceite da visita; programação; justificativa) parecer favorável da Chefia Imediata (**Modalidade 2**).

8.1. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato do envio da documentação.

8.2. Serão desclassificados os servidores que não atenderem aos itens deste edital, bem como aqueles que enviarem documentação incompleta ou fora do prazo limite.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente poderão participar da seleção deste edital os servidores técnicos administrativos e docentes efetivos, ativos e em exercício no *Campus* Colorado do Oeste e que não estejam em licenças ou afastamentos integrais.

9.2. Este Edital custeará as ações de capacitação no período de:

9.3. De abril/2023 a julho/2023 - para as Modalidades 1 e 2.

9.4. Não serão contemplados os servidores que já recebem qualquer tipo de auxílio financeiro para cursar a mesma capacitação da qual está solicitando, mesmo que de outra fonte pagadora.

9.5. Não serão contemplados os servidores que estejam com prestações de contas em atraso de recursos recebidos para capacitação, com orçamento do *Campus* Colorado do Oeste.

9.6. Não serão contemplados os servidores que estejam com prestações de contas em atraso em algum dos Departamentos do *Campus* (DEPEX; DEPESP e DE).

9.7. Não serão contempladas despesas com cursos de graduação que sejam ofertados pelo *Campus*.

9.8. No momento da inscrição o servidor deverá marcar para qual modalidade de capacitação está concorrendo: 1- "Cursos de Curta Duração e Aperfeiçoamento" ou 2- Congressos, seminários, simpósios e similares e Visita Técnica".

10. DAS MODALIDADES

10.1. DA CLASSIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE 1: CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

10.2. Essa modalidade inclui cursos de curta duração e aperfeiçoamento, que de acordo com este Edital são considerados os que tenham como finalidade a atualização e aperfeiçoamento do trabalho que desempenha no ambiente organizacional em que atua, contribuindo para o desenvolvimento do servidor e que atenda aos interesses da administração pública, podendo ser realizado de forma presencial ou à distância (modalidade EAD). Não são contempladas as participações em eventos onde o objetivo da organização é apresentação de trabalhos (como seminários, congressos, simpósios, feiras e similares), estes serão tratados no item 11.

10.3. Para essa modalidade serão destinados até R\$ 10.000 (dez mil reais) serão concedidas bolsas de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para dentro do estado de Rondônia e serão concedidas bolsas de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) para fora do estado, em forma de auxílio financeiro para custeio das despesas do curso, com traslado, alimentação e hospedagem, inscrição, alimentação, quando for necessária.

10.4. O valor total da bolsa só será concedido com comprovação, valor do curso quando houver inscrição, orçamento de passagens e etc.

10.5. Os servidores contemplados com o auxílio receberão o recurso na conta corrente informada, da qual é titular.

10.6. Poderão pleitear o auxílio Modalidade 1, os servidores efetivos do IFRO, que atendam a todos os seguintes requisitos:

- I – Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFRO, ou estar em Composição de Força de Trabalho no IFRO, conforme previsto no § 7º do inc. II do art. 93 da Lei 8.112/90.
- II – Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;
- III – Apresentar proposta de visita técnica de acordo com os objetivos institucionais com o aval da chefia imediata e plano para socialização das aprendizagens aos setores/servidores relacionados à proposta;
- VIII – Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;
- IX – Não estar em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 e 96A da Lei 8.112/90.
- X – Estar em dias com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;
- XI – Não possuir pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;

10.7. Na classificação dos servidores que participarão de ações de **capacitação de curta duração e aperfeiçoamento**, serão observados os critérios estabelecidos no quadro 2:

Nº	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Evento com aplicabilidade direta nas atividades compatíveis com o ambiente organizacional e/ou cargo ocupado	30
2	Instituição Ofertante	15
3	Prazo de retorno às atividades do cargo em relação ao último afastamento para capacitação/estudos	15
4	Participação em comissões de trabalho nos últimos 4 anos	15
5	Fiscal de contrato nos últimos 4 anos	10
6	Ainda não tenha participado de evento de mesma natureza custeado pela Administração	10
7	Há mais tempo sem ter sido contemplado no PAC	5
	TOTAL	100

Quadro 2 – Critérios de classificação “Cursos de Curta Duração e Aperfeiçoamento”

10.8. A análise para a distribuição dos pontos será realizada conforme quadro 3:

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Critério 1 - Evento com aplicabilidade direta nas atividades compatíveis com o ambiente organizacional e/ou cargo ocupado		30 pontos
Curso com relação direta ao ambiente organizacional lotado / disciplina ministrada no semestre	30	
Curso com relação indireta ao ambiente organizacional lotado / disciplina ministrada no semestre	15	
Critério 2 – Instituição Ofertante		15 pontos

Instituição Pública	15	
Instituição Privada	10	
Critério 3 - Prazo de retorno às atividades do cargo em relação ao último afastamento		15 pontos
Exercendo atividades sem afastamento por período \geq 01 ano	15	
Exercendo atividades sem afastamento por período \geq 6 meses < 01 ano	10	
Exercendo atividades sem afastamento por período \geq 3 meses < 06 meses	5	
Exercendo atividades sem afastamento por período < 3 meses	0	
Critério 4 - Participação em comissões de trabalho nos últimos 4 anos		15 pontos
Portaria de Designação	0,50	
Critério 5 – Fiscal de contrato nos últimos 4 anos		10 pontos
Atuação como fiscal de contrato titular ou substituto (Designação por Portaria)	0,50	
Critério 6 - Ainda não tenha participado de evento de mesma natureza		10 pontos
Não ter participado nos últimos 02 anos	10	
Ter participado nos últimos 02 anos	0	
Critério 7 - Há mais tempo sem ter sido contemplado no PAC		5 pontos
Não ter sido contemplado no ano de 2022	5	
Ter sido contemplado no ano de 2022	0	
TOTAL		100

Quadro 3 – Distribuição dos pontos “Cursos de Curta Duração e Aperfeiçoamento”

10.9. Em caso de **empate** serão observados os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Maior tempo de serviço no IFRO;
- b) Maior idade em anos, meses e dias;
- c) Há mais tempo sem ter sido contemplado no PAC.

11. DA CLASSIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE 2: EVENTOS COMO CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E SIMILARES.

11.1. Os eventos que envolvam apresentações de trabalhos como: congressos, seminários, simpósios e similares serão contemplados em forma de auxílio financeiro pago diretamente ao servidor, incluindo estágios e visitas técnicas a outras instituições públicas ou privadas destinadas a busca de práticas exitosas e aprofundamento de ações similares com as que executam.

11.2. Para essa modalidade serão destinados até R\$ 5.000 (cinco mil reais), serão concedidas bolsas de até R\$ 2.500,00 (três mil e quinhentos), conforme o quadro de distribuição do orçamento.

11.3. O valor total da bolsa só será concedido com comprovação, valor do evento quando houver inscrição, orçamento de passagens e etc.

11.4. Os servidores contemplados com o auxílio receberão o recurso na conta corrente informada, da qual é titular.

11.5. Condições para recebimento do auxílio financeiro:

11.6. Os servidores contemplados com o auxílio receberão o recurso na conta corrente informada da qual é titular.

11.7. Poderão pleitear o auxílio Modalidade 2, os servidores efetivos do IFRO, que atendam a todos os seguintes requisitos:

I – Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFRO, ou estar em Composição de Força de Trabalho no IFRO, conforme previsto no § 7º do inc. II do art. 93 da Lei 8.112/90.

II – Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;

III – Apresentar proposta de visita técnica de acordo com os objetivos institucionais com o aval da chefia imediata e plano para socialização das aprendizagens aos setores/servidores relacionados à proposta;

VIII – Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;

IX – Não estar em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 e 96A da Lei 8.112/90.

X – Estar em dias com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;

XI – Não possuir pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;

11.8. Na classificação dos servidores que participarão de eventos descritos neste título, serão observados os critérios estabelecidos no quadro 4:

Nº	Critérios	Pontuação por critério
1	Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO, contados até a data final de inscrição do certame	25
2	Qualificação com aplicabilidade direta nas atividades compatíveis com o ambiente organizacional e/ou cargo ocupado	25
3	Quantidade de Projetos, sob sua Coordenação, Institucionalizados no <i>Campus</i> , em qualquer dos Departamentos (DE; DEPESP; DEPEX).	02 pontos por Projeto, limitando-se ao máximo de 20 pontos
4	Evento de abrangência Nacional	20
5	Evento de abrangência Regional	10
TOTAL		100

Quadro 4 – Critérios de classificação “Eventos como congressos, seminários, simpósios e similares”

Critério 1- Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO, contados até a data final de inscrição no certame.

(Cargo efetivo atual do servidor candidato)

25 pontos

OPÇÕES

PONTUAÇÃO

Tempo de exercício < 6 meses

1

6 meses ≤ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano ≤ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos ≤ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos ≤ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos ≤ Tempo de exercício < 5 anos	6
5 anos ≤ Tempo de exercício < 6 anos	7
6 anos ≤ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos ≤ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos ≤ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos ≤ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos ≤ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos ≤ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos ≤ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos ≤ Tempo de exercício < 14 anos	15
14 anos ≤ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos ≤ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos ≤ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos ≤ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos ≤ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos ≤ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos ≤ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos ≤ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos ≤ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício ≥ 23 anos	25

Quadro 5 – Tempo de efetivo exercício

Critério 2 - Qualificação com aplicabilidade direta nas atividades compatíveis com o ambiente organizacional e/ou cargo ocupado		25 pontos
Curso com relação direta ao ambiente organizacional lotado / disciplina ministrada no semestre	15	25
Curso com relação direta a formação acadêmica	5	
Curso com relação indireta ao ambiente organizacional lotado / disciplina ministrada no semestre	5	

Quadro 6 – Distribuição dos pontos

11.9. Em caso de **empate** serão observados os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Maior tempo de retorno às atividades do cargo em relação ao último afastamento;
- b) Trabalho ter relação direta com a disciplina que ministra (para docentes);
- c) Maior tempo de serviço no IFRO;
- d) Há mais tempo sem ter sido contemplado no PAC.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O servidor contemplado neste Edital deverá apresentar ao término da capacitação e no caso de bolsa qualificação ao término do período de recebimento do auxílio, as documentações constante no quadro 7:

Capacitação	Documentação / Comprovação	Prazo
Cursos de Curta Duração	Certificado e Relatório de Atividades	Até 30 dias após o evento
Eventos como: congressos, seminários, simpósios e similares	Comprovante de participação, Relatório de Atividade	Até 30 dias após o evento

Quadro 7 – Prestação de Contas

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados por e-mail e site do IFRO.

13.2. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo servidor via e-mail (capacita.colorado@ifro.edu.br) à Comissão, devidamente assinados e em formato PDF, no prazo constante do cronograma, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação, conforme ANEXO V.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/04/2023
Período de inscrição	abril a julho 2023
Divulgação do resultado preliminar do PAC	Até três dias após a submissão da solicitação
Prazo para apresentação de Recurso contra o resultado preliminar	Até um dia após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até um dias após a apresentação dos recursos

Quadro 8 – Cronograma

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. No caso de desistência o servidor contemplado deverá comunicar por escrito a comissão do PAC e em nenhuma hipótese, poderá passar a capacitação para outro servidor.

15.2. Caso o cancelamento do curso for feito pela empresa concedente, o servidor deverá também comunicar imediatamente e por escrito a comissão do PAC e não será penalizado.

15.3. O servidor que não for ao curso contemplado, além de devolver imediatamente os valores recebidos, terá o prazo de três dias para apresentar justificativa a comissão do PAC, e não o fazendo ficará suspenso do próximo PAC.

15.4. A comunicação entre a comissão do PAC e o servidor contemplado será via e-mail. A comissão não se responsabilizará por problemas decorrentes da falta de resposta do servidor contemplado aos e-mails enviados pela mesma.

15.5. A submissão do formulário implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

15.6. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

15.7. A concessão de auxílio será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9. Os casos omissos, ou não previstos, neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão e submetidos à Direção Geral do *Campus* para decisão superior.

MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO
DIRETOR GERAL
IFRO/CAMPUS COLORADO DO OESTE

16. ANEXOS

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO 2023 (SEI Nº 1808294)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE TRABALHO/PROJETO INSTITUCIONALIZADO NO *CAMPUS* (SEI Nº 1908295)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO MESMO CURSO/ EVENTO PRETENDIDO (SEI Nº 1908296)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO/PROJETO INSTITUCIONALIZADO COMO COORDENADOR (SEI Nº 1908298)

ANEXO V - FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS (SEI Nº 1908297)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 18/04/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1913118** e o código CRC **723475E7**.